



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ÁREA DA SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	201.004.009	00071813	ELABORACAO DE PROJETO - ELABORACAO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DA UNIDADE CAPS	SV	1
2	201.004.011	00071813	ELABORACAO DE PROJETO - ELABORACAO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DA UNIDADE FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	SV	1
3	201.004.012	00071813	ELABORACAO DE PROJETO - ELABORACAO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DA UNIDADE FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	SV	1
4	201.004.013	00071813	ELABORACAO DE PROJETO - ELABORACAO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUCAO DA UNIDADE LABORATÓRIO MUNICIPAL	SV	1

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Município de São José dos Quatro Marcos possui a necessidade de ampliar sua infraestrutura de saúde pública mediante a implantação de uma nova unidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e de um Laboratório Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

A elaboração de projetos para estabelecimentos assistenciais de saúde exige conhecimentos técnicos altamente especializados, observando rigorosamente as normas sanitárias, arquitetônicas e de engenharia aplicáveis, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a RDC nº 50/2002, RDC nº 786, NBR 9050 bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações correlatas.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda experiência comprovada em arquitetura hospitalar, compatibilização de projetos multidisciplinares e atendimento às exigências específicas dos estabelecimentos assistenciais de saúde.





O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o projeto deverá atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, observando, além dos requisitos funcionais, aspectos relacionados à humanização dos ambientes. A concepção arquitetônica deve evitar características que remetam a espaços institucionais fechados, opressivos ou segregadores, favorecendo ambientes acolhedores, seguros e terapêuticos. Elementos como biofilia, iluminação natural, ventilação adequada, integração com áreas externas e espaços de convivência contribuem diretamente para o bem-estar dos usuários, familiares e profissionais, fortalecendo o processo de cuidado e reabilitação psicossocial.

O Laboratório Municipal, a elaboração do projeto exige conhecimento técnico especializado em arquitetura para serviços de saúde, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas e os requisitos de segurança, biossegurança e controle sanitário. O projeto deverá contemplar aspectos relacionados à prevenção e ao controle de infecções, segregação adequada de fluxos, definição de áreas limpas e de apoio técnico, condições apropriadas de climatização e exaustão quando aplicáveis, além da correta especificação de materiais e acabamentos compatíveis com o uso laboratorial.

A adequada organização dos ambientes e fluxos operacionais contribui para a segurança dos usuários e profissionais, para a integridade das amostras biológicas e para a confiabilidade dos resultados produzidos. Além disso, deverão ser incorporadas estratégias de sustentabilidade voltadas à eficiência energética, aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, uso racional da água e redução dos custos operacionais da edificação.

A escolha da empresa GC Arquitetura Hospitalar Ltda, CNPJ nº 23.031.646/0001-31, fundamenta-se em sua atuação especializada e exclusiva no segmento de arquitetura para estabelecimentos assistenciais de saúde, área que demanda conhecimento técnico multidisciplinar envolvendo legislação sanitária, fluxos assistenciais, biossegurança, controle de infecção, acessibilidade, segurança contra incêndio e compatibilização de projetos complementares. A empresa possui experiência comprovada na elaboração de projetos destinados a hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas especializadas, laboratórios, centros de diagnóstico e demais serviços de saúde, possuindo corpo técnico qualificado e histórico de atuação junto aos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades de aprovação.





A complexidade dos objetos pretendidos, especialmente em razão das exigências sanitárias específicas aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, exige conhecimento técnico especializado que ultrapassa a elaboração convencional de projetos de arquitetura e engenharia. Dessa forma, a contratação busca assegurar a adequada concepção dos ambientes, a conformidade normativa e a futura obtenção das aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, reduzindo riscos de retrabalho, atrasos e incompatibilidades técnicas durante a execução das obras.

Diante da singularidade do objeto e da especialização necessária para sua execução, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, fica justificada a contratação por intermédio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para fornecimento de” serviços técnicos de elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia destinados ao novo CAPS e ao Laboratório Municipal “em São José dos Quatro Marcos, conforme os fundamentos legais e as informações apresentadas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares necessários à construção de:

- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Laboratório Municipal;
- Farmácia Básica Municipal e;
- Farmácia de Alto Custo.

4.2. Os serviços deverão contemplar todas as disciplinas técnicas necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes e posterior execução das obras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

- Possuir registro no CREA e/ou CAU;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Comprovar experiência na elaboração de projetos hospitalares, clínicas, laboratórios ou unidades de saúde;
- Apresentar ART/RRT dos projetos;





- Atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;

5.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais habilitados para elaboração dos projetos objeto da contratação.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação será realizada conforme as disposições deste termo de referência, do contrato e da legislação aplicável;

6.2. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela administração;

6.3. A contratada será responsável pela apresentação dos seguintes documentos:

- **CAPS**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de interiores;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto paisagístico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Climatização;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Memorial Descritivo;
- Relatório Técnico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);
- PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
- ART/RRT.





• **LABORATÓRIO**

- Projeto Arquitetônico;
- Parecer de aprovação do projeto básico de arquitetura na Vigilância Sanitária Estadual;
- Projeto de interiores;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de climatização;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);
- PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
- ART/RRT.

• **FARMÁCIA BÁSICA**

- Projeto arquitetônico completo
- Projeto de terraplanagem
- Projeto estrutural e fundações
- Projeto hidráulico (AF e AQ)
- Projeto de esgoto
- Projeto de drenagem pluvial
- Projeto de prevenção e combate e incêndio
- Projeto de GLP
- Projeto de gases medicinais
- Projeto elétrico (incluso gerador)
- Projeto de proteção contra descargas atmosféricas(SPDA)





- Projeto de climatização
- Projeto de cabeamento estruturado
- Projeto de sonorização
- Projeto de circuito fechado (CFTV)
- Compatibilização de projetos
- Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRSCC)

• **FARMÁCIA DE ALTO-CUSTO**

- Projeto arquitetônico completo
- Projeto de terraplanagem
- Projeto estrutural e fundações
- Projeto hidráulico (AF e AQ)
- Projeto de esgoto
- Projeto de drenagem pluvial
- Projeto de prevenção e combate e incêndio
- Projeto de GLP
- Projeto elétrico (incluso gerador)
- Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Projeto de climatização
- Projeto de cabeamento estruturado
- Projeto de sonorização
- Projeto de circuito fechado (CFTV)
- Compatibilização de projetos
- Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRSCC)

6.4. A contratada deverá promover todas as adequações eventualmente solicitadas pelos órgãos de análise e aprovação sem custos adicionais ao Município.

6.5. Todos os projetos deverão ser entregues em arquivos editáveis e em formato PDF.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após aprovação definitiva pela Administração Municipal.





- 6.7. A administração designará um gestor ou fiscal do contrato, que será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, podendo solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.8. O gestor ou fiscal do contrato deverá registrar em relatórios mensais o desempenho da contratada, avaliando a qualidade, a quantidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços contratados, bem como eventuais ocorrências, falhas, atrasos, multas ou penalidades aplicadas;
- 6.9. O gestor ou fiscal do contrato deverá comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou inexecução total ou parcial do contrato, concedendo-lhe o prazo de 05 dias úteis para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 6.10. O gestor ou fiscal do contrato deverá atestar, mensalmente, a conformidade dos bens ou serviços entregues pela contratada, mediante a emissão de documento hábil, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- 6.11. A administração poderá alterar o contrato, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, desde que respeitados os limites e as condições estabelecidos na referida lei;
- 6.12. A administração poderá rescindir o contrato, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão do contrato será realizada pela administração, por meio do gestor ou fiscal do contrato, que será o servidor designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 7.2. Representar a administração perante a contratada, zelando pelos interesses da administração e pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade, a quantidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços contratados;
- 7.4. Atestar a conformidade dos bens ou serviços entregues pela contratada, mediante a emissão de documento hábil, que servirá de base para o pagamento da contratada;
- 7.5. Registrar em relatórios mensais o desempenho da contratada, avaliando os indicadores de qualidade, de custo, de prazo e de satisfação do usuário;





- 7.6. Comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou inexecução total ou parcial do contrato, concedendo-lhe o prazo para regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.7. Solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a gestão do contrato;
- 7.8. Propor à autoridade competente a alteração, a prorrogação, a rescisão ou a repactuação do contrato, quando couber, observando os requisitos e limites legais;
- 7.9. Manter o controle e a guarda dos documentos relativos ao contrato, bem como prestar contas dos recursos utilizados na contratação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais da contratada, que poderão ser comprovadas no SICAF ou por meio de certidões válidas;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e após aprovação dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A contratação da empresa GC Arquitetura Hospitalar Ltda decorre de sua especialização na área de arquitetura hospitalar e comprovada experiência na elaboração de projetos para estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 9.2. A contratação ocorrerá mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada dos serviços e da notória especialização da empresa contratada.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1 O valor estimado da contratação será definido mediante proposta comercial da empresa, pesquisa de preços e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa financeira decorrente da prestação dos objetos supracitados, ocorrerá por dotação orçamentária abaixo estabelecida





ORGÃO	UNID	PROJ/A TIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	020801	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SAÚDE	3.3.90.00	241	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá prestar garantia da contratação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da contratada, observadas as disposições do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

13.4. A garantia deverá ser mantida ou restabelecida pela contratada durante toda a vigência do contrato, inclusive nas prorrogações, se houver, sob pena de execução pela administração;

13.5. A garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução total do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento formal da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto;

13.6. A garantia será executada pela administração, no todo ou em parte, em caso de inadimplemento da contratada, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes e da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS REQUISITADOS

14.1. Os projetos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em meio digital.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.





15.1. O prazo para elaboração e entrega dos projetos técnicos objeto da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e do fornecimento, pelo Município, de todas as informações, documentos e levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

15.2. O prazo estabelecido no item anterior refere-se exclusivamente à elaboração e entrega dos projetos pela contratada, não abrangendo os períodos de análise, manifestação, diligências, emissão de pareceres ou aprovações por parte de órgãos públicos, concessionárias ou entidades externas.

15.3. Os prazos consumidos pelos órgãos de análise e aprovação, tais como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos e demais entidades competentes, não serão computados para fins de contagem do prazo contratual da contratada.

15.4. Caso sejam emitidas solicitações de complementação, correções ou adequações pelos órgãos responsáveis pela análise dos projetos, a contratada deverá promover os ajustes necessários, reiniciando-se a contagem dos prazos de análise dos respectivos órgãos, sem que isso configure atraso imputável à contratada.

15.5. O prazo contratual poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente nos casos de atraso na emissão de pareceres, licenças, aprovações ou solicitações de adequação por órgãos públicos ou entidades externas cuja atuação seja indispensável à conclusão do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

16.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato entre o órgão público contratante e a concessionária contratada, que conterá as cláusulas essenciais e as condições gerais para contratação previstas neste termo de referência;

16.3. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo órgão público contratante, que designará um gestor ou fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;





- 16.4. A contratação será paga pelo órgão público contratante, mediante a apresentação da fatura mensal pela contratada, atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os critérios de pagamento estabelecidos neste termo de referência;
- 16.5. A contratação poderá ser alterada, prorrogada, rescindida ou repactuada, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, desde que respeitados os limites e as condições legais;
- 16.6. A contratação poderá ser objeto de sanções administrativas, nos casos e nas formas previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 16.7. A contratação será solucionada pela via administrativa ou judicial, nos casos de conflito ou controvérsia entre as partes, observados os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da proporcionalidade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A contratada deverá colaborar com a gestão do contrato, cumprindo as seguintes obrigações e responsabilidades:
- 17.2. Executar o contrato de acordo com as especificações, as normas e os prazos estabelecidos, com qualidade, eficiência e economicidade;
- 17.3. Entregar à administração os bens ou serviços contratados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais e de garantia, quando for o caso;
- 17.4. Prestar à administração todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, de forma clara, precisa e tempestiva;
- 17.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer fato ou circunstância que possa afetar a execução do contrato, bem como solicitar as providências necessárias para a solução do problema;
- 17.6. Cumprir as determinações e orientações da administração, relativas ao contrato, bem como acatar as eventuais sanções administrativas que lhe forem aplicadas;
- 17.7. Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais durante a vigência do contrato, apresentando os comprovantes sempre que solicitados pela administração;





17.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:
- 18.2. Celebrar o contrato com a contratada, após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais da contratada;
- 18.3. Designar um gestor ou fiscal do contrato, que será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, podendo solicitar à contratada quaisquer documentos, informações ou esclarecimentos que julgar necessários;
- 18.4. Efetuar o pagamento à contratada, mediante a apresentação da fatura mensal atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os critérios de pagamento estabelecidos neste termo de referência;
- 18.5. Propor à contratada a alteração, a prorrogação, a rescisão ou a repactuação do contrato, quando couber, observando os requisitos e limites legais;
- 18.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
- 18.7. Solucionar pela via administrativa ou judicial, os eventuais conflitos ou controvérsias que surgirem entre as partes, observando os princípios da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da proporcionalidade;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Declaração de disponibilidade de pessoal qualificado para a realização do serviço;
- 19.2. Registro da empresa junto ao CREA ou CAU;
- 19.3. Certidão de Regularidade da empresa;
- 19.4. Certidão de Regularidade do responsável técnico;
- 19.5. Comprovação de capacidade técnica mediante CAT e Acervo Técnico;





- 19.6. Comprovação de execução de projetos hospitalares, laboratórios, UBS, hospitais, CAPS ou estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 19.7. Apresentação de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de junho de 2026.

Jéssica Araújo Batista
Chefe de Departamento – Gestão em Saúde
Portaria nº 129/2023





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
9030438D57094CC995A416E15E1DD133

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/9030438D57094CC995A416E15E1DD133>